

**Cemig Geração e Transmissão S.A.**  
**CNPJ 06.981.176/0001-58 – NIRE 31300020550**

Extrato da ata da 95ª reunião do Conselho de Administração.

Data, hora e local: 05-08-2009, às 17 horas, na sede social, na Av. Barbacena, 1.200, 12º andar, ala B1, em Belo Horizonte-MG.

Mesa: Presidente: Sergio Alair Barroso / Secretária: Anamaria Pugedo Frade Barros.

Sumário dos fatos ocorridos: I- O Presidente indagou aos Conselheiros presentes se havia conflito de interesse deles com as matérias da pauta desta reunião, tendo todos se manifestado negativamente à existência de qualquer conflito neste sentido. II- O Conselho aprovou: a) a proposta do Conselheiro Alexandre Heringer Lisboa, no sentido de que os membros do Conselho de Administração autorizassem o seu Presidente a convocar a AGE a realizar-se em 26-08-2009, às 16 horas; bem como que, caso não seja verificado “quorum” mínimo obrigatório, o Presidente possa proceder à segunda convocação dos acionistas no prazo legal, para discussão das matérias mencionadas nas alíneas “a” e “b” do item III, abaixo; b) a revisão do Projeto 1552/06 - PCH Pipoca, visando: alterar o “equity” dos empreendedores e a Taxa Interna de Retorno; e, c) a ata desta reunião. III- O Conselho autorizou: a) “ad referendum” da AGE que, antes da data de fechamento da operação e transferência da titularidade das ações, a Cemig GT reduza a sua participação acionária na Terna Participações S.A.-Terna para até cinquenta por cento menos uma ação ordinária e, quanto às ações preferenciais, até o percentual realizado pela Oferta Pública de Compra de Ações-OPA, mediante parceria a ser constituída com o Fundo de Investimentos em Participação-FIP Coliseu, caso se viabilize a subscrição de quantidade suficiente de cotas desse Fundo, bem como a Cemig GT outorgar ao FIP Coliseu o direito de venda, para a Cemig GT, da integralidade de participação acionária do FIP Coliseu na Terna no quinto ano após sua entrada, mediante o pagamento dos valores aportados líquidos dos dividendos e benefícios recebidos pelo FIP Coliseu na aquisição da Terna, corrigidos pela variação do IPCA + 7% a.a.; b) a convocação da AGE para ratificar os termos da deliberação acima; c) após a ratificação pela AGE da deliberação acima do Conselho de Administração, a cessão do Contrato de Compra e Venda de Ações-CCVA firmado entre a Cemig GT e a Terna Rete Electrica Nazionale S.p.A., em 23-04-2009, juntamente com todos os contratos e compromissos assumidos pela Cemig GT com os assessores que trabalharam ao longo do processo de “due diligence” e formatação da aquisição da Terna à Transmissora do Atlântico de Energia Elétrica S.A.-TAESA; d) o aumento do Capital Social da TAESA até três bilhões, quinhentos e trinta e oito milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, cento e noventa e quatro reais, sendo a parcela de responsabilidade da Cemig GT o valor em moeda nacional equivalente a até cinquenta por cento menos uma ação ordinária e até cem por cento das ações preferenciais da Terna, a ser integralizado conforme cronograma previsto no CCVA e na OPA; e) o voto favorável do representante da Cemig GT no Conselho de Administração e na Assembléia Geral Extraordinária da TAESA que deliberar sobre o referido aumento de capital e a consequente alteração do Estatuto Social para refletir este aumento; f) o aumento do Capital Social da Hidrelétrica Pipoca S.A. de trinta e

quatro milhões, novecentos e quarenta e quatro mil reais para quarenta e cinco milhões, cento e oitenta e três mil, novecentos e oitenta e oito reais, em moeda de abril/2007; g) o voto favorável dos representantes da Cemig GT na AGE da Hidrelétrica Pipoca S.A., com relação: ao aumento do Capital Social da Companhia para quarenta e cinco milhões, cento e oitenta e três mil, novecentos e oitenta e oito reais; à subscrição das ações, utilizando para a sua integralização os aportes já realizados e a realizar pela Cemig GT; à alteração do artigo 5º do Estatuto Social daquela Companhia para refletir o aumento citado acima; à celebração do Contrato de Financiamento mediante Repasse de Recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social-BNDES, a ser firmado entre a Hidrelétrica Pipoca S.A., o Banco do Brasil S.A. e o Banco Itaú BBA S.A., agentes repassadores dos recursos do BNDES, e seus anexos, bem como à autorização para a Administração da Companhia praticar todos os atos necessários à implementação e formalização do referido Contrato de Financiamento; e, h) a celebração, nos termos da Decisão DIR 451/2009-BNDES e nas condições dos agentes financeiros repassadores dos recursos do BNDES, dos instrumentos contratuais a seguir relacionados, necessários para a implementação do financiamento do BNDES para a Hidrelétrica Pipoca S.A.: 1) Contrato de Financiamento Mediante Repasse de Recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social-BNDES, a ser firmado entre a Hidrelétrica Pipoca S.A., o Banco do Brasil S.A. e o Banco Itaú BBA S.A., agentes repassadores dos recursos do BNDES, a Ômega Energia Renovável S.A. e a Cemig GT, como acionista interveniente; 2) Contrato de Suporte de Acionistas, entre a Ômega Energia Renovável S.A., Cemig GT, Hidrelétrica Pipoca S.A., Banco do Brasil S.A. e Banco Itaú BBA S.A., instrumento em que as acionistas obrigam-se, de forma proporcional à participação acionária que detêm, a prover a Hidrelétrica Pipoca S.A. com recursos necessários para suprir qualquer insuficiência ou acréscimo de custo do orçamento global do Projeto, até a sua entrada em operação comercial; 3) Contrato de Penhor de Ações, entre a Ômega Energia Renovável S.A., Cemig GT, Banco do Brasil S.A., Banco Itaú BBA S.A. e Hidrelétrica Pipoca S.A., onde, para assegurar o pagamento integral e pontual do valor de principal da dívida, juros compensatórios e moratórios, comissões, multas, outros encargos, judiciais ou não, honorários advocatícios e despesas, bem como o ressarcimento de toda e qualquer importância desembolsada por conta da execução de garantias prestadas e quaisquer outros acréscimos devidos aos agentes repassadores, com relação a qualquer contrato celebrado por eles com a Hidrelétrica Pipoca S.A. no âmbito do Contrato de Financiamento Mediante Repasse de Recursos do BNDES, a Acionista Omega Energia Renovável S.A., em caráter irrevogável e irretratável, institui, em favor dos agentes repassadores dos recursos do BNDES e de seus sucessores e cessionários, penhor de primeiro, único e especial grau, sobre todas as ações que atualmente detêm no Capital Social da Hidrelétrica Pipoca S.A.; 4) Instrumento de Obrigação de Comercialização de Energia Elétrica, entre Hidrelétrica Pipoca S.A., Cemig GT, Banco do Brasil S.A. e Banco Itaú BBA S.A., onde se assegura à Hidrelétrica Pipoca S.A. a comercialização da energia descontratada a um preço mínimo; 5) Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças, entre a Hidrelétrica Pipoca S.A., Banco do Brasil S.A. e Banco Itaú BBA S.A., Cemig GT e Ômega Energia Renovável S.A., que tem por objeto regular a cessão fiduciária e a respectiva vinculação, em favor dos agentes repassadores, pela Hidrelétrica Pipoca S.A.: (i) dos direitos emergentes da concessão de que é titular em decorrência da autorização da ANEEL, incluindo os

direitos creditórios de sua titularidade decorrentes dos CCVEEs deste Contrato de Cessão Fiduciária, inclusive a totalidade da receita proveniente da venda de energia elétrica produzida pelo Projeto, e incluindo, ainda, os direitos supervenientes de crédito decorrentes desses CCVEEs, e de quaisquer outros CCVEEs que vierem a ser firmados pela Hidrelétrica Pipoca S.A., ou, ainda, quaisquer outros direitos e/ou receitas que sejam decorrentes do Projeto, exceto receitas decorrentes de aplicações financeiras; e, (ii) dos direitos creditórios da Conta Centralizadora de Receitas e da Conta Reserva; bem como regulamentar os termos e condições segundo os quais o Banco do Brasil S.A. irá atuar como mandatário e responsável pela administração das Receitas, objetivando assegurar o adimplemento das Obrigações Financeiras Garantidas; 6) Contrato para Emissão de Apólice e Endosso de Seguro-Garantia, entre Hidrelétrica Pipoca S.A. e Itaú Seguros S.A., para acordarem a emissão de apólice de Seguro-Garantia de indenização, pelo prazo que tem início na data de celebração do Contrato de Repasse e término na data de entrada em operação comercial do empreendimento, até o valor fixado na apólice, dos prejuízos de inadimplemento da Hidrelétrica Pipoca S.A., referentes às obrigações previstas no Contrato de Financiamento Mediante Repasse de Recursos do BNDES, sendo entendido e acordado que a apólice realiza-se e tem a finalidade precípua de executar as obras, concluindo o empreendimento objeto do contrato garantido ou, em última instância, efetuando o pagamento aos agentes repassadores e ao BNDES, do saldo devedor da Hidrelétrica Pipoca S.A., para assegurar o fiel e cabal cumprimento de todas as obrigações, bem como a cobertura de quaisquer importâncias decorrentes deste Contrato. A Cemig GT celebrará este Contrato como Fiador, juntamente com a Omega Energia Renovável S.A., sendo que a fiança de cada acionista será proporcional à sua participação acionária na Hidrelétrica Pipoca S.A.. IV- O Conselho estabeleceu: a) que a Cemig GT mantenha uma participação acionária na TAESA correspondente a quarenta e nove por cento das ações ordinárias emitidas por aquela SPE, em associação com o FIP Coliseu, que deterá os cinquenta e um por cento restantes das ações ordinárias; e, b) que a associação entre a Cemig GT e o FIP Coliseu seja regida por Termo de Compromisso, Acordo de Acionistas e Estatuto Social, a serem submetidos à deliberação do Conselho de Administração após a conclusão da negociação dos referidos documentos com o FIP Coliseu, que assegurem a gestão compartilhada da TAESA e da Terna, condicionada à transferência das ações da MPI Participações Ltda. para o acionista FIP Coliseu e ao exercício por este do direito de venda, a obrigação da Cemig GT de adquirir a integralidade de sua participação acionária no quinto ano após a entrada do FIP Coliseu, mediante o pagamento dos valores aportados líquidos dos dividendos e benefícios recebidos pelo referido Fundo corrigidos pela variação do IPCA + 7% a.a., bem como o direito da Cemig GT de deter, diretamente, após a realização obrigatória da Oferta Pública de Compra de Ações-OPA dos acionistas minoritários da Terna, até cinquenta por cento menos uma ação ordinária e, quanto às ações preferenciais, até o percentual realizado pela Oferta Pública de Compra de Ações-OPA, através de transferência ou aquisição das ações com base no mesmo valor por ação previsto no CCVA. V- O Vice-Presidente e os Conselheiros Britaldo Pedrosa Soares e Evandro Veiga Negrão de Lima teceram comentários sobre assuntos gerais e ou negócios de interesse da Empresa. Presenças: Sergio Alair Barroso, Alexandre Heringer Lisboa, Antônio Adriano Silva, Britaldo Pedrosa Soares, Eduardo Lery Vieira, Evandro Veiga Negrão de Lima, Francelino Pereira dos Santos, Guy Maria Villela Paschoal, João Camilo Penna, Maria Estela Kubitschek Lopes, Lauro Sérgio

Vasconcelos David, Cezar Manoel de Medeiros e Marco Antonio Rodrigues da Cunha; Vice-Presidente e, também, Diretor-Presidente, Djalma Bastos de Moraes; Luiz Fernando Rolla e José Carlos de Mattos, Diretores; Letícia Vignoli Villela, Gerente; e, Anamaria Pugedo Frade Barros, Secretária.

Anamaria Pugedo Frade Barros